

Resolução Nº 01/86

A Câmara municipal de Marília, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora desta Câmara promulga a seguinte Resolução:

Resolução Nº 01/86

"Fixa o subsídio e Representação do Prefeito municipal, para os exercícios de 1.986, 1.987, 1.988 e janeiro de 1.989, de acordo com o Artigo 16 e seus respectivos parágrafos, da Lei Complementar Nº 03/72".

Artigo 1º Fica fixado em Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), mensais o subsídio e a Verba de Representação do Prefeito municipal.

Parágrafo Único - O subsídio e a Verba de Representação é dividida em Cr\$ 12.000.000 (Doze milhões de cruzeiros), mensais de ordenado e Cr\$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros), mensais de Representação que vigorará para todo o final do mandato.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento do município e/ou abrir Crédito Especial para o cumprimento do que estabelece o Artigo 1º e

em Parágrafo.

Artigo 3º: O Vice Prefeito perceberá no período referido na fixação do Subsídio e Representação do Prefeito, pelo mesmo período, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Subsídio do Prefeito, desde que seja convocado para ocupar cargos específicos.

Artigo 4º: Relegadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 31 de janeiro de 1986.

Luís da Costa e Silva
Presidente

José Teixeira de Almeida
Vice Presidente

Octacílio Lemeira da Silva
1º Secretário

Resolução nº 02/86

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando dos P.